

Nº PROC 066120
Nº FL 1709
ASSINATURA *mu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 108033

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
201.335,00	0,00	180.237,00	21.098,00

FICHA...: 302 DATA...: 08/01/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 180.237,00
cento e oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC 066120
Nº FL 470
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 128009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
171.098,00	180.237,00	130.000,00	41.098,00

FICHA...: 302 DATA...: 28/01/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 5ª (QUINTA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 130.000,00
cento e trinta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066/20
Nº FL 471
ASSINATURA AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 210003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
291.098,00	310.237,00	244.271,35	46.826,65

FICHA...: 302 DATA...: 10/02/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 6ª (SEXTA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 244.271,35
duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e tr	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066150
Nº FL 218
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 226004

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
246.826,65	554.508,35	200.560,00	46.266,65

FICHA...: 302 DATA...: 26/02/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR
CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49 CÓDIGO: 2698
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES CIDADE...: SAO LUIS U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 7ª (SETIMA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 200.560,00
duzentos mil, quinhentos e sessenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

Vº PROC 066120
IVº FL 113
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO Nº 311001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
146.266,65	755.068,35	137.976,66	8.289,99

FICHA...: 302 DATA...: 11/03/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: FOLHA DE PAGA

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 8ª (OITAVA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario

VALOR TOTAL...: 137.976,66

cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e sess

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066150
Nº FI 111
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47**

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 409004

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
308.289,99	893.045,01	230.439,31	77.850,68

FICHA...: 302 DATA...: 09/04/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 9ª (NONA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 230.439,31
duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC 066150
Nº FL 415
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 510024

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
577.850,68	1.123.484,32	262.239,29	315.611,39

FICHA...: 302 DATA...: 10/05/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 10ª (DESSIMA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 262.239,29
---------------------------------	----------------------------

duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vir

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066/20
Nº FL 278
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 524002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
315.611,39	1.385.723,61	60.075,00	255.536,39

FICHA.: 302 DATA.: 24/05/2021 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE.: SAO LUIS

U.F.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 11ª (DESSIMA PRIMEIRA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 60.075,00
sessenta mil e setenta e cinco reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC

Nº FL

ASSINATURA

066/20
 217
 [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 610002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO			
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO			
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros			
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.536,39		1.445.798,61	80.100,00	175.436,39

FICHA...: 302 DATA...: 10/06/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 12ª (DESSIMA SEGUNDA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...:	80.100,00
oitenta mil e cem reais * * * * *		

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066130
Nº FL 178
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 610011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
175.436,39	1.525.898,61	40.050,00	135.386,39

FICHA...: 302 DATA...: 10/06/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR
CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49 CÓDIGO: 2698
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES CIDADE...: SAO LUIS U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 13ª (DESSIMA TERCEIRA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 40.050,00
quarenta mil e cinquenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC 066/20
Nº FL 119
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 708002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
335.386,39	1.565.948,61	223.059,00	112.327,39

FICHA...: 302 DATA...: 08/07/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 14ª (DESSIMA QUARTA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 223.059,00
duzentos e vinte e três mil e cinquenta e nove reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066150
Nº FI 479
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 730080

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
362.327,39	1.789.007,61	277.250,00	85.077,39

FICHA...: 302 DATA...: 30/07/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 15ª (DESSIMA QUINTA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO 50/70 EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...: 277.250,00
duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066120
Nº Fº 430-
ASSINATURA *mir*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 915016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
263.239,37	2.361.845,63	241.082,90	22.156,47

FICHA...: 302 DATA...: 15/09/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 16ª (DESSIMA SEXTA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO 02) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE AREIA TRAÇO 1.3, APLICAÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 QTD 15 TONELADAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...: 241.082,90
---------------------------------	----------------------------

duzentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais e noventa centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Vº PROC 066190
Nº FL 491
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 902003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0180.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.04	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
-1.240.912,89	1.240.912,89	59.704,93	-1.300.617,82

FICHA...: 8001 DATA...: 02/09/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIR

CNPJ/CPF: 21.569.625/0001-49

CÓDIGO: 2698

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES

CIDADE...: SAO LUIS

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

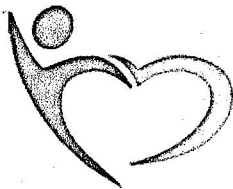
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME CONTRATO Nº 312/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP.

TIPO DE EMPENHO: EX - Extra orçamento

VALOR TOTAL...: 59.704,93

cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e três cent

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

PM SANTA LUZIA/MA.

Folha nº _____

Proc. Adm.: 066/2020-PMSL

CONTRATO Nº. 312/2020.
PROC. ADM. Nº 066/2020-PMSL.

Nº PROC.: 066/20
Nº FL.: 128
MM

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 201909701/2019-ARP, Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, originária do Município de Bacabal-MA.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, e a empresa **H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, localizada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Praça Três Poderes, Centro, Santa Luzia/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo a Sra. **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA e CPF nº. 006.438.753-44, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia/MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.569.625/0001-49, localizada na Av. dos Holandeses, nº 06, Edifício Tech Office, Sala 327, Ponta do Farol, São Luís/MA, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **BRUNO VAL QUINTAN DE MENEZES**, portador da CNH nº 03357128707 DETRAN/MA, RG. nº 150327420006 GEJUSP/MA e do CPF nº 007.016.143-74, residente e domiciliado na Cidade de São Luís/MA, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 201909701/2019-ARP, do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 090701/2019**, originária do Município de Bacabal/MA, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em vias públicas no Município de Santa Luzia - MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo valor global de **R\$ 3.234.954,06 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e

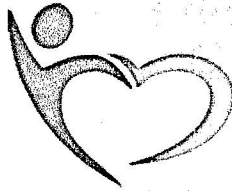
SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

[Handwritten signatures]



em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

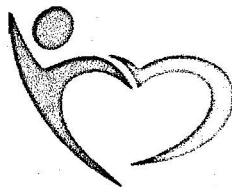
Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;



- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO:

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

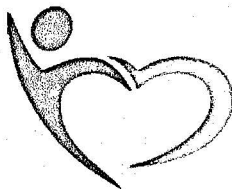
A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações





mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS:

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil** o Sr. **ROMMEL SILVA NUNES**, inscrito no **CREA/MA** nº 1104931745 e no **CPF** nº 226.015.383-68, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

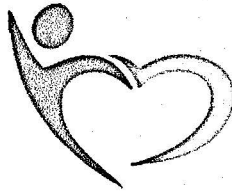
Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos** até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do Contrato é de **R\$ 3.234.954,06 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)** correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	UNIT. BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES					776,48
1.1	Taxa do CREA	un	1,00	288,00	355,68	355,68
1.2	Placa indicativa da Obra em chapa metálica	m²	1,00	340,73	420,80	420,80
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					14.487,55
2.1	Instalações de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	mês	1,00	6.670,27	8.237,78	8.237,78
2.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	un	1,00	5.060,54	6.249,77	6.249,77
3	LIMPEZA DA ÁREA					47.880,44
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	5.574,52	0,37	0,46	2.564,28
3.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	22.186,76	0,40	0,49	10.871,51
3.3	Expurgo de jazida	m3	7.770,93	1,92	2,37	18.417,10
3.4	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	21.370,06	0,61	0,75	16.027,55
4	TERRAPLENAGEM					116.820,02
4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ (4816007) SICRO	m3	8.320,00	2,85	3,52	29.286,40
4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	18.304,07	0,61	0,75	13.728,05
4.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada (5914336) SICRO	T.KM	91.520,38	0,40	0,49	44.844,99
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	6.656,00	2,87	3,54	23.562,24
4.5	Reconformação da plataforma	Há	22,08	197,97	244,49	5.398,34
5	REVESTIMENTO PRIMARIO					112.264,41





corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

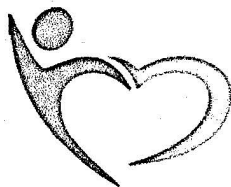
Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;





- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, por prazo a ser fixado em até 05 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação dos demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

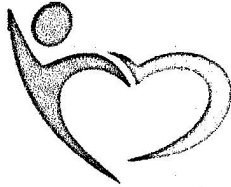
Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do





CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

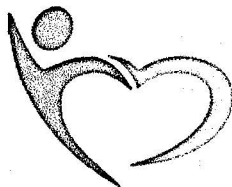
A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE:

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

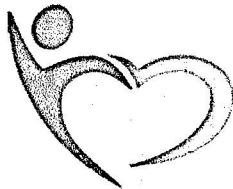
- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total





dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA:

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE:

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante no referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

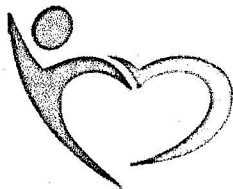
Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente,





mantido o valor inicial;

3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Santa Luzia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE:

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS:

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

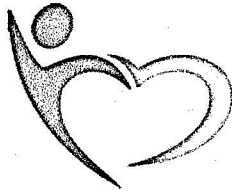
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO:

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.





E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Santa Luzia - MA, 02 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017
CONTRATANTE

H. F. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIREL
CNPJ: 21.569.625/0001-49
BRUNO VAL QUINTAN DE MENEZES
RG. nº 150327420006 GEJUSP/MA
CPF nº 007.016.143-74
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Eng.º Civil Romário Silva Nunes
CREA 110493174-5
CPF 226.015.383-68

Testemunhas:

1 - Nome: CPF nº: 036.557.863-46

2 - Nome: CPF nº: 061.688.563-66

Nº PROC.: 066130
Nº FL.: 1321

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020. PROC. ADM. Nº 003/2020-CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA inscrita sob o CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. Moreno Soares - ME inscrita sob o CNPJ: 02.771.211/0001-53 OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 105.068,42 (cento e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). RECURSOS: Exercício-2020, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo e pela CONTRATADA assina o Sr. EDILSON MORENO SOARES - Representante Legal. Santa Luzia - MA, 28/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020. PROC. ADM. Nº 003/2020-CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA inscrita sob o CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. Moreno Soares - ME inscrita sob o CNPJ: 02.771.211/0001-53 OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 54.320,63 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos). RECURSOS: Exercício-2020, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 02.08.00.12.361.0056.2039.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e pela CONTRATADA assina o Sr. EDILSON MORENO SOARES - Representante Legal. Santa Luzia - MA, 28/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2020. PROC. ADM. Nº 003/2020-CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através do Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: E. Moreno Soares - ME inscrita sob o CNPJ: 02.771.211/0001-53 OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.635,35 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). RECURSOS: Exercício-2020, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%; 02.15.00.12.365.0017.2112.0000 - Manut. e Func. do Ensino Infantil - 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e pela CONTRATADA assina o Sr. EDILSON MORENO SOARES - Representante Legal. Santa Luzia - MA, 28/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020. PROC. ADM. Nº 003/2020-CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: E. Moreno Soares - ME inscrita sob o CNPJ: 02.771.211/0001-53 OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 51.405,91 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos). RECURSOS: Exercício-2020, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.305.0231.12054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica; 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA assina o Sr. EDILSON MORENO SOARES - Representante Legal. Santa Luzia - MA, 28/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2020. PROCESSO ADM. Nº 009/2020-PMSL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: H. F. Empreendimentos em Construção e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 21.569.625/0001-49 OBJETO: Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 201909701/2019-ARP do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, originária do Município de Bacabal/MA, cujo objeto é Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em vias públicas no Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234.954,06 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.0180.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo e pela CONTRATADA assina o Sr. BRUNO VAL QUINTAN DE MENEZES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 02/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020, PROC. ADM. Nº 059/2020-PMSL, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. CONTRANTE: O Município de Santa Luzia/MA, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita sob o CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: W. & A. Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.984/0001-55 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pesquisa e desenvolvimento de projetos, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores municipais de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Santa Luzia/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2020 até 31/12/2020, VALOR GLOBAL: R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2020, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Ele-